

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/16

Processo TRT6 nº 074/2016

OBJETO	Manutenção do elevador do Fórum de Nazaré da Mata – PE
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 5.450/2005 e 8.538/2015 e Res. 103/12 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	04/10/2016
HORÁRIO	9 Horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016
(Processo Administrativo nº 074/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Res. 103/2012 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/10/2016

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, no elevador, tipo passageiro, instalado no Fórum de Nazaré da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (CATSER 3557).

1.2 – A licitação será constituída de 1 (um) lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 – Os representantes das empresas licitantes **poderão vistoriar** o local onde serão executados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.3.1 – a vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Engenharia de manutenção/CEMA, por meio do telefone (81) 3225-3449 e 3225-3452, para ocorrer até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura de propostas, no horário de 08 às 15 horas;

1.3.2 – a vistoria poderá ser dispensada pelo licitante mediante declaração formal e escrita de total conhecimento da infraestrutura objeto dos serviços ora licitados;

1.3.3 – não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor as propostas de preços a serem apresentadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 e Elemento de Despesa: 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1 – não estejam enquadrados na condição de exclusividade assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.2 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.3 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.4 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.3.5 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.6 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.3.7 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.8 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.10 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.4 – Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5 – O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.5.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 – valor mensal do item ofertado;

5.5.2 – descrição detalhada do objeto.

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.7.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.8 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.8.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.7.8 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor a enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta

definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso se verifique instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sendo desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.5.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.5.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.5.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.5.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.5.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.5.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.5.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

7.5.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

7.5.9 – oferecer preço superior ao que estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.6 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

7.10.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.10.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.10.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;
- 8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;
- 8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.
- 8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- 8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- 8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).
- 8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis;

8.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

8.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previstos no subitem 8.8.1.2;

8.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.3.4.

8.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

8.10.1 – Comprovação técnico-operacional – 01 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica expedido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa manteve ou mantém contrato de manutenção de elevadores.

8.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública, depois de encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006;

9.1.2.1 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no "chat" de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 - Uma vez admitido o recurso, as razões e as contrarrazões poderão ser disponibilizadas:

10.5.1 - pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 - ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 7:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 - ser enviadas por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

10.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio “chat” de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (inserir o nº do pregão), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13. DO PREÇO

13.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 – Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 – cometer fraude fiscal;

16.1.2 – apresentar documento falso;

16.1.3 – fizer declaração falsa;

16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 – não mantiver a proposta;

16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de contrato.

Recife, 20 de setembro de 2016.

AURELAIDE DE SOUZA N. MENEZES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, no elevador, tipo passageiro, instalado no Fórum de Nazaré da Mata do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, a contratada deve utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente, e efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

1.2 - Unidade Requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA.

1.3 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Valor MENSAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes no elevador, tipo passageiro, instalado no Fórum de Nazaré da Mata.	R\$ 800,37

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – O Fórum de Nazaré da Mata é composto de 02 (dois) pavimentos (térreo e primeiro andar), portanto o elevador se torna um equipamento de uso imprescindível, sendo de fundamental importância que se mantenha um contrato de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes. Aliado a isto, o elevador se faz necessário como instrumento de acessibilidade (Lei nº 7.853/89).

A inclusão da reposição de peças e componentes é necessária em função de que, em caso de defeito de maior complexidade que necessite desta reposição, o conserto/reparo do equipamento não ficará dependendo da apresentação de proposta orçamentária e/ou consulta de preços no mercado para a aquisição do material, o que levaria o elevador a ficar sem funcionamento por dias.

4 - OBJETIVO

4.1 - O que se pretende com a presente contratação é manter o elevador em pleno funcionamento.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

6.3 - Comprovação técnico-operacional – 01 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica expedido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa manteve ou mantém contrato de manutenção de elevadores.

6.4 - A Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do TRT 6ª Região pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o TRT 6ª Região.

7 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os serviços serão executados na Praça Fernandes Ferreira, nº 23 – Centro, Nazaré da Mata-PE.

8 - VISTORIA

8.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de verificar as condições em que se encontra o elevador e o local de instalação, de forma a bem elaborar sua proposta, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, através dos telefones (81) 3225-3449 e 3225-3452, a qual emitirá a autorização e comprovação da realização da vistoria, podendo esta ser realizada no horário das 8 h às 15 h, de segunda a sexta-feira.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

9.2 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Realizar no mínimo uma visita regular mensal, sempre fora do horário de expediente ou final de semana, com vistas à execução das manutenções preventivas. Os serviços devem ser executados dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante, ajustando as anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e eletromecânicos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

No ato das manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá também verificar o nível e viscosidade do óleo da máquina de tração e, caso seja necessário, ele deverá ser completado ou substituído, ficando a cargo da CONTRATADA a aquisição desse produto, que deverá ser de qualidade excelente.

9.4 - Realizar o atendimento corretivo, em caso de chamado para reparo de defeito, dentro de no máximo 1 (uma) hora e, em caso de passageiros presos ou acidentes, o atendimento deverá ser feito dentro de no máximo 30 (trinta) minutos a contar do momento do chamado por parte da CONTRATANTE.

9.5 - Efetuar os serviços de troca das peças ou componentes fornecidos que, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento,

acabamento, falha ou avaria, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo-se também a mão de obra.

9.6 – Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva.

9.7 – Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços executados em desacordo com o especificado no contrato ou em desacordo com as características do equipamento.

9.8 – Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: óleos, graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, devendo todos ser de primeira qualidade, visando ao bom funcionamento e à boa conservação do elevador e seus componentes.

9.9 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto, ou seja, troca de peças ou componentes que exijam paralisação do equipamento por período superior a 72 (setenta e duas horas), bem como para troca de peças ou componentes não incluídos em contrato, devendo, nessa ocasião, apresentar a respectiva proposta orçamentária.

9.10 – Utilizar profissionais capacitados na execução dos serviços, visando ao seu bom desempenho.

9.11 – Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização das manutenções, preventivas ou corretivas, assim como prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individual (EPI'S) adequados à execução dos serviços objeto do contrato.

9.12 – Manter um técnico de plantão no local em ocasiões de realizações de cerimônias e eventos na Unidade, quando for solicitado pelo Gestor do Contrato.

9.13 – Fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE, sobre os serviços executados, bem como sobre as condições de segurança do equipamento.

9.14 – Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações, ou, ao serem solicitadas pelo CONTRATANTE, sobre os serviços executados.

9.15 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

9.16 – Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

9.17 – Utilizar, na execução das manutenções corretivas e preventivas, somente peças e componentes novos, de boa qualidade, compatíveis com cada parte do elevador, com garantia de fábrica e, quando for o caso, ter o registro no INMETRO.

9.18 – Manter pessoal habilitado para intervir a qualquer hora do dia ou da noite e finais de semana e feriados, sendo que, das 22:00 (vinte e duas) às 07:00 (sete) horas, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos ou acidentes. O não atendimento pela CONTRATADA a qualquer chamado, seja por qual motivo for, implicará inexecução contratual.

9.19 - Não deixar, por hipótese alguma, o elevador inoperante ou funcionando precariamente, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, sob pena do fato ser caracterizado como inexecução contratual.

9.20 - Executar testes anuais de segurança, conforme a legislação vigente.

9.21 - Refazer, às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, falhas, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças não cobertas pelo presente contrato danificadas durante a manutenção, seja ela corretiva ou preventiva.

9.22 - Lubrificar as partes onde seja necessário, na manutenção preventiva, bem como consertar, substituir e ajustar todas as partes, peças e componentes do quadro de comando, inversor, operador de porta, inversor do operador de porta e onde mais seja necessária a intervenção.

9.23 - Reparar, na manutenção corretiva, todo e qualquer defeito mecânico, eletromecânico, elétrico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato e sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo-se também a mão de obra e a reposição de peças.

9.24 - Responsabilizar-se por toda a sinalização relacionada à operação e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a Legislação pertinente, bem como com as normas da ABNT-Associação Brasileiras de Normas Técnicas.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 - Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados.

10.3 - Impedir a interferência por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados.

10.5 - Levar ao conhecimento da CONTRATADA qualquer ocorrência que exija medidas corretivas.

10.6 - Receber e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações do contrato exigidas, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

10.7 - Promover o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais.

10.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

12.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;

12.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

12.3 - No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente;

12.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

12.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

12.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais.

12.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

13 - SANÇÕES

13.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 - apresentar documento falso;
- 13.1.3 - fazer declaração falsa;
- 13.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7 - não mantiver a proposta;
- 13.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

13.2 - Para os fins do subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

13.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

13.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

13.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

14 - ANEXOS

14.1- Especificações do serviço (Anexo I).

14.2 - Plano de trabalho (Anexo II).

15 - ORÇAMENTO

15.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx e Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Este documento estabelece especificações para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes no elevador, tipo passageiro, instalado no Fórum de Nazaré da Mata do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

1 – OBJETO

1.1 - Conserto dos defeitos apresentados pelo elevador elétrico tipo passageiro, capacidade 06 (seis) passageiros, carga de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos, cabina medindo 900x1400 mm (L x P), largura da porta 800mm, fabricante Basic Elevadores, modelo BESCAM – elevador sem casa de máquinas, com duas paradas – térreo e 1º andar. Também são incluídas a troca das peças com defeito, a limpeza geral e a lubrificação do equipamento.

2 – PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES

2.1 - Todas as peças, materiais e componentes estimados, necessários à boa execução dos serviços de manutenção, incluindo-se também a mão de obra, correrão por conta da CONTRATADA, sendo eles de boas marcas, compatíveis com o equipamento, com garantia de fábrica e, quando for o caso, ter o registro no INMETRO. A empresa se responsabilizará pelas peças necessárias ao bom funcionamento do equipamento, estimando-se a substituição de uma unidade de cada um dos itens relacionados de forma exemplificativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Sintetizador e voz
02	Fonte de iluminação de emergência
03	Caixa de inspeção
04	Conjunto de réguas infravermelho
05	Corrediças superiores da cabina
06	Corrediças inferiores da cabina
07	Tirante p/ acionamento do freio de segurança
08	Contato do sistema de segurança
09	Suporte de suspensão da porta da cabina
10	Roldanas da porta da cabina e da porta de pavimento
11	Trincos da porta de pavimento
12	Trava da porta de cabina
13	Correia sincronizada
14	Inversor do motor do operador de portas
15	Motor do operador de portas
16	Rolamento do motor do operador de portas
17	Polia do motor do operador de portas
18	Relógio digital
19	Arraste da porta de cabina
20	Placa eletrônica principal
21	Placas de relês de acionamento e auxiliar
22	Cabinho de aço c/ tirante p/ porta de pavimento
23	Placa interface com tiristor
24	Placa de retificadores
25	Placa de falta e inversão de fase
26	Placa foto acopladora
27	Transformador COMANDO E FREIO
28	Inversor WEG WF

29	Leds diversos
30	Disjuntores
31	Polias de tração e de desvio
32	Rolamentos da polia de tração e de desvio
33	Botões para botoeira de pavimento e de cabine
34	Sensor de fim de curso
35	Retentor da máquina de tração
36	Rolamentos do motor de tração
37	Retentores do Carter
38	Conjunto de cabo de aço tracionador de cabina
39	Limite de fim de curso na subida e na descida
40	Cabo de aço do limitador
41	Polia do limitador
42	Mola do limitador
43	Polia do tensor do limitador
44	Rolamento da polia do tensor do limitador
45	Bobina de freio
46	Haste móvel do freio
47	Pinos principais e intermediários do freio
48	Ventilador de cabina
49	Borrachas da polia do acoplamento
50	Sapata do freio
51	Lona de freio
52	Tirante da mola de compressão do freio
53	Mola de compressão do freio
54	Cabo de manobra
55	Guias do contrapeso e da cabine
56	IPD'S - indicadores de posição e direção
57	Roldanas da porta de pavimento
58	Polia do limitador
59	Resistores

2.2 – Caso, durante a vigência do contrato, haja a necessidade da substituição ou recondicionamento de bobinas de campo ou recondicionamento dos rotores de quaisquer dos motores de tração dos elevadores, as despesas com os serviços correção por conta da CONTRATADA.

2.3 - Acabamentos e revestimentos em geral, vidros, espelhos, difusores de luz e ainda componentes do sistema de comunicação estão excluídos da cobertura contratual.

2.4 - Excetuam-se ainda as substituições ou reparos decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo e ato ou omissão do CONTRATANTE.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE TRABALHO

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1 – A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador visa a permitir o pleno funcionamento deste equipamento de uso imprescindível no Fórum de Nazaré da Mata, tendo em vista que a edificação é composta por (dois) pavimentos - térreo e primeiro andar. Aliado a isto, o elevador se faz necessário como instrumento de acessibilidade (Lei nº 7.853/89).

A inclusão da reposição de peças e componentes é necessária em função de que, em caso de defeito de maior complexidade que necessite desta reposição, o conserto/reparo do equipamento não ficará dependendo da apresentação de proposta orçamentária e/ou consulta de preços no mercado, para a aquisição do material, o que levaria o elevador a ficar sem funcionamento por dias.

2 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

2.1 – A quantidade a ser contratada é a cobertura dos serviços por 12 (doze) meses e se dará sob demanda do local no caso de manutenção corretiva, com no mínimo uma visita regular mensal para manutenção preventiva.

3 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

3.1 - A contratação de serviços de manutenção preventiva no elevador aumenta a durabilidade do equipamento, possibilitando um melhor funcionamento dele. Já a corretiva permite uma maior agilidade no atendimento quando da apresentação de algum defeito, evitando que o elevador fique sem funcionamento por um longo prazo.

Ademais, o contrato anual de manutenção preventiva e corretiva trará mais vantagem a este órgão, em virtude da economia de escala.

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO RELATIVO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE
PEÇAS E COMPONENTES, NO ELEVADOR,
TIPO PASSAGEIRO, INSTALADO NO
FORUM TRABALHISTA DE NAZARÉ DA
MATA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pela Sra. Desembargadora Presidente **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 292.917.394-72 e portadora do RG n.º 1.527.305 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 74/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I – No **Pregão Eletrônico n.º 028/16**, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.ºs 2.271/1997, 5.450/2005 e 8.538/2015 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II – Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo TRT6 n.º 74/2016;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III – Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV – Nos preceitos de Direito Público; e
- V – Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, no elevador, tipo passageiro, instalado no Forum Trabalhista de Nazaré da Mata, localizado na Praça Fernandes Ferreira, 23, Centro, Nazaré da Mata – PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, bem como com a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho _____ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

II – realizar no mínimo uma visita regular mensal, sempre fora do horário de expediente ou final de semana, com vistas à execução das manutenções preventivas;

III – executar os serviços dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante, ajustando as anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e eletromecânicos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

IV – verificar, no ato das manutenções preventivas, o nível e viscosidade do óleo da máquina de tração, devendo, caso seja necessário, completá-lo ou substituí-lo, ficando a cargo da **CONTRATADA** a aquisição desse produto, que deverá ser de qualidade excelente;

V – realizar o atendimento corretivo, em caso de chamado para reparo de defeito, dentro de no máximo 01 (uma) hora e, em caso de passageiros presos ou acidentes, o atendimento deverá ser feito dentro de no máximo 30 (trinta) minutos a contar do momento do chamado por parte da **CONTRATANTE**;

VI – efetuar os serviços de troca das peças ou componentes fornecidos que, mesmo após aceitação pelo **CONTRATANTE**, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento, acabamento, falha ou avaria, sem ônus para o **CONTRATANTE**, incluindo-se também a mão de obra;

VII – responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva;

VIII – refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços executados em desacordo com o especificado no contrato ou em desacordo com as características do equipamento;

IX – fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: óleos, graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, devendo todos ser de primeira qualidade, visando ao bom funcionamento e à boa conservação do elevador e seus componentes;

X – comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto, ou seja, troca de peças ou componentes que exijam paralisação do equipamento por período superior a 72 (setenta e duas horas), bem como para troca de peças ou componentes não incluídos em contrato, devendo, nessa ocasião, apresentar a respectiva proposta orçamentária;

XI – utilizar profissionais capacitados na execução dos serviços, visando ao seu bom desempenho;

XII – enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização das manutenções, preventivas ou corretivas, assim como prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individual (EPI'S) adequados à execução dos serviços objeto do contrato;

XIII – manter um técnico de plantão no local em ocasiões de realizações de cerimônias e eventos na Unidade, quando for solicitado pelo Gestor do Contrato;

XIV – fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados, bem como sobre as condições de segurança do equipamento;

XV – informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados às suas instalações, ou, ao serem solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados;

XVI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XVII – credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

XVIII – utilizar, na execução das manutenções corretivas e preventivas, somente peças e componentes novos, de boa qualidade, compatíveis com cada parte do elevador, com garantia de fábrica e, quando for o caso, ter o registro no INMETRO;

XIX – manter pessoal habilitado para intervir a qualquer hora do dia ou da noite e finais de semana e feriados, sendo que, das 22:00 (vinte e duas) às 07:00 (sete) horas, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos ou acidentes;

XX - não deixar, por hipótese alguma, o elevador inoperante ou funcionando precariamente, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, sob pena do fato ser caracterizado como inexecução contratual;

XXI - executar testes anuais de segurança, conforme a legislação vigente;

XXII - refazer, às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, falhas, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças não cobertas pelo presente contrato danificadas durante a manutenção, seja ela corretiva ou preventiva;

XXIII - lubrificar as partes onde seja necessário, na manutenção preventiva, bem como consertar, substituir e ajustar todas as partes, peças e componentes do quadro de comando, inversor, operador de porta, inversor do operador de porta e onde mais seja necessária a intervenção;

XXIV - reparar, na manutenção corretiva, todo e qualquer defeito mecânico, eletromecânico, elétrico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato e sempre que solicitado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, incluindo-se também a mão de obra e a reposição de peças;

XXV - responsabilizar-se por toda a sinalização relacionada à operação e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a Legislação pertinente, bem como com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XXVI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa dos seus empregados ou prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXVII - garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

XXVIII - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II - permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

III - impedir a interferência por terceiros não autorizados pela **CONTRATADA**;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados;

V - levar ao conhecimento da **CONTRATADA** qualquer ocorrência que exija medidas corretivas;

VI - receber e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações do contrato exigidas, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;

VII - promover o pagamento à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

VIII - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IX – efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ateste da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fazer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não atendimento pela **CONTRATADA** a qualquer chamado, seja por qual motivo for, implicará inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO

DEYSE DAS GRAÇAS P SILVA MENDES
Coordenadora da CLC/TRT 6ª Região

ALLICE ANDREZA MEILE COSTA
Chefe do Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Este documento estabelece especificações para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes no elevador, tipo passageiro, instalado no Fórum de Paulista do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

1 - Conserto dos defeitos apresentados pelo elevador elétrico tipo passageiro, capacidade 06 (seis) passageiros, carga de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos, cabina medindo 900x1400 mm (L x P), largura da porta 800mm, fabricante Basic Elevadores, modelo BESCAM – elevador sem casa de máquinas, com duas paradas – térreo e 1º andar. Também são incluídas a troca das peças com defeito, a limpeza geral e a lubrificação do equipamento.

2 – caso, durante a vigência do contrato, haja a necessidade da substituição ou recondicionamento de bobinas de campo ou recondicionamento dos rotores de quaisquer dos motores de tração dos elevadores, as despesas com os serviços correrão por conta da **CONTRATADA**.

3 – Acabamentos e revestimentos em geral, vidros, espelhos, difusores de luz e, ainda, componentes do sistema de comunicação estão excluídos da cobertura contratual.

4 – Excetuam-se, ainda, as substituições ou reparos decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo e ato ou omissão do **CONTRATANTE**.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES

Todas as peças, materiais e componentes estimados, necessários à boa execução dos serviços de manutenção, incluindo-se também a mão de obra, correrão por conta da CONTRATADA, sendo eles de boas marcas, compatíveis com o equipamento, com garantia de fábrica e, quando for o caso, ter o registro no INMETRO. A empresa se responsabilizará pelas peças necessárias ao bom funcionamento do equipamento, estimando-se a substituição de uma unidade de cada um dos itens relacionados de forma exemplificativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Sintetizador e voz
02	Fonte de iluminação de emergência
03	Caixa de inspeção
04	Conjunto de réguas infravermelho
05	Corrediças superiores da cabina
06	Corrediças inferiores da cabina
07	Tirante p/ acionamento do freio de segurança
08	Contato do sistema de segurança
09	Suporte de suspensão da porta da cabina
10	Roldanas da porta da cabina e da porta de pavimento
11	Trincos da porta de pavimento
12	Trava da porta de cabina
13	Correia sincronizada
14	Inversor do motor do operador de portas
15	Motor do operador de portas

16	Rolamento do motor do operador de portas
17	Polia do motor do operador de portas
18	Relógio digital
19	Arraste da porta de cabina
20	Placa eletrônica principal
21	Placas de relês de acionamento e auxiliar
22	Cabinho de aço c/ tirante p/ porta de pavimento
23	Placa interface com tiristor
24	Placa de retificadores
25	Placa de falta e inversão de fase
26	Placa foto acopladora
27	Transformador COMANDO E FREIO
28	Inversor WEG WF
29	Leds diversos
30	Disjuntores
31	Polias de tração e de desvio
32	Rolamentos da polia de tração e de desvio
33	Botões para botoeira de pavimento e de cabine
34	Sensor de fim de curso
35	Retentor da máquina de tração
36	Rolamentos do motor de tração
37	Retentores do Carter
38	Conjunto de cabo de aço tracionador de cabina
39	Limite de fim de curso na subida e na descida
40	Cabo de aço do limitador
41	Polia do limitador
42	Mola do limitador
43	Polia do tensor do limitador
44	Rolamento da polia do tensor do limitador
45	Bobina de freio
46	Haste móvel do freio
47	Pinos principais e intermediários do freio
48	Ventilador de cabina
49	Borrachas da polia do acoplamento
50	Sapata do freio
51	Lona de freio
52	Tirante da mola de compressão do freio
53	Mola de compressão do freio
54	Cabo de manobra
55	Guias do contrapeso e da cabine
56	IPD'S - indicadores de posição e direção
57	Roldanas da porta de pavimento
58	Polia do limitador
59	Resistores